

000734 JUN 96 24 E 10 46



GABINETE DEPUTADA AURELINA MEDEIROS

PROJETO DE LEI Nº 51 /96

PROTÓCOLO GERAL DO
LIDO NAS SESSÕES DO
DIA 25/06/96
Secretário

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CRIAR O PROGRAMA DE HABITAÇÃO
RURAL DO ESTADO DE RORAIMA.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Estadual, autorizado a criar em todo o território do Estado, o Programa de Habitação Rural.

Parágrafo 1º - O Programa contemplará a construção ou reforma de moradias para pequenos agricultores, nas áreas de assentamento existentes no Estado;

Parágrafo 2º - Nas Vilas e Sedes dos Municípios poderão ser construídos núcleos habitacionais destinados a famílias de agricultores ou famílias reconhecidamente carentes que advenham de outras profissões;

ART. 2º - O Poder Executivo estimulará iniciativas comunitárias de modo a otimizar os recursos públicos para a execução do Programa, devendo ser organizada a participação efetiva da comunidade, sob regime de mutirão ou outras formas de parceria, na construção de moradias.

ART. 3º - Os recursos requeridos para a execução do Programa correrão a conta de dotação orçamentária alocada no Orçamento Geral do Estado, subvenções e doações do Poder Público Federal e Municipal ou de pessoas físicas e jurídicas.

ART. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO MARTINS, 20 DE JUNHO DE 1996.



FRANCISCA AURELINA DE MEDEIROS LIMA
Deputada Estadual